



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.451/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a AMIBRÁS - Associação dos Amigos de Brasnorte e abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com a AMIBRÁS - Associação dos Amigos de Brasnorte.

ARTIGO 2º - O convênio tem por objeto a liberação de recursos, destinados a aquisição de equipamentos hospitalares no combate a Pandemia do Coronavírus.

Parágrafo único - Os equipamentos adquiridos serão repassados mediante doação a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT para uso exclusivo do Hospital Municipal.

ARTIGO 3º - O Convênio terá vigência até 31/07/2020.

ARTIGO 4º - O valor a ser repassado para AMIBRAS será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) transferido ao Município pela Câmara Municipal de Brasnorte.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Brasnorte, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a atender a seguinte classificação funcional programática, conforme discriminado abaixo, não contemplada no orçamento inicial de 2020.

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento Integral a saúde



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ATIVIDADE: 2.283. Contribuição a AMIBRAS – Associação de Amigos de Brasnorte
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.50.41.00 - Contribuições R\$ 200.000,00
Fonte: 10 - RECURSOS LIVRES - Sem Detalhamento de Destinação de Recursos
Total R\$ 200.000,00

ARTIGO 6º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial do orçamento da Câmara Municipal de Brasnorte:

ÓRGÃO: 01. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO: 01. Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031. Ação Legislativa.
PROGRAMA: 0026. Melhorar as condições de funcionabilidade do Prédio da Câmara Municipal de Brasnorte.
PROJETO: 1.001. Construção e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 100.050,00
Fonte: 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.

ÓRGÃO: 01. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO: 01. Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031. Ação Legislativa.
PROGRAMA: 0027. Dotar a Câmara de Equipamentos (Veículos).
PROJETO: 1.002. Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 99.950,00
Fonte: 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.
Total 200.000,00

Parágrafo Único - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

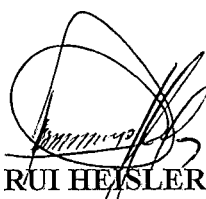


Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

